

ATOS DO EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 1236/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, LEI MUNICIPAL 1.122/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - O artigo 11 da Lei 1.122/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O Chefe de Gabinete, símbolo COM – 03, é cargo de livre escolha e nomeação do Presidente e a este diretamente subordinado, a fim de assessorar administrativamente o Presidente da Câmara, nas questões ligadas ao Poder Legislativo Municipal, ao qual incumbe:

I – Assistência direta ao Presidente do Legislativo e da Mesa Executiva;

II – Realizar o planejamento das atividades políticas, sociais, culturais da Presidência;

III – Prestar assessoramento e aconselhamento ao Presidente, contribuindo com o que for necessário para isto.

Parágrafo único: Há necessidade de o Chefe de Gabinete possuir ensino médio completo.:

SEÇÃO III

Do Assessor Parlamentar

Art. 2º - O artigo 12 da Lei 1.122/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - O Assessor Parlamentar, símbolo COM – 04, é cargo de livre escolha e nomeação do Presidente e a este diretamente subordinado, responsável à dar apoio às Comissões e aos vereadores, lhes incumbindo:

I - Assessorar aos vereadores e as Comissões do Legislativo em todas as suas atividades legislativas, segundo as orientações dos vereadores;

II - Assessorar os vereadores no atendimento ao público interno e externo e prestar informações pertinentes;

XII - Acompanhar e assessorar os Vereadores em reuniões, cerimônias e demais atos externos quando solicitados;

XIII - Assessorar no planejamento e execução das iniciativas parlamentares que vão ao encontro do interesse público ou correlacionadas ao mandato parlamentar.

Parágrafo único: Há necessidade de o Assessor Parlamentar possuir ensino médio completo.

Art. 3º - Fica revogada a Lei 918/2012 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 20 DE ABRIL DE 2018

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO COMISSONADO	Nº DE VAGAS	NÍVEL/SÍMBOLO	VALOR
DIRETOR GERAL	01	COM – 01	R\$ 8.063,70
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	01	COM – 02	R\$ 8.063,70
CHEFE DE GABINETE	01	COM – 03	R\$ 3.140,86
ASSESSOR LEGISLATIVO	04	COM – 04	R\$ 3.140,86



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR